



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CONTRATO Nº 0144.2023.04.10.03**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO ADESÃO DE ATA Nº 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALENQUER, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **F J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Alenquer através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Leite de Melo, nº 975, Planalto, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.278.544/0001-07, representado pelo (a) Sr.(a) PAULO DOMINGOS DA ROCHA, portador do CPF nº 110.931.102-87, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro **F J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Angelo Custodio, 84, cidade velha, Belém-PA, CEP Nº 66.023-090, inscrita no CNPJ sob o nº 40.512.516/0001-30, neste ato representado por seu Procurador, Sr (a) FABIO JOSÉ JUSTINIANO DO CARMO, CPF Nº 671.068.032-00, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **adesão de Ata do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2023, para aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura de Alenquer, secretarias e fundos municipais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
------	---------------------	-------	--------	-------	----------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

1	ALFINETE PARA MURAL Nº 24	CX	30	Singer	R\$ 4,78	R\$ 143,40
2	Agulha de crochê nº 06	UND	30	ARTEPUNTO	R\$ 9,41	R\$ 282,30
3	mofada para carimbo, material caixa plástica com esponja absorvente revestida com tecido, tamanho nº 03, cor azul/preto, tipo entintada,	UND	50	CARBRINK	R\$ 8,58	R\$ 429,00
4	Apagador para quadro branco magnético, corpo em plástico feltro, medindo aproximadamente 15x5,5cm.	UND	60	MASTERPRINT	R\$ 5,22	R\$ 313,20
5	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno 1 furo, lâmina em aço temperado inclinada.	UND	400	MACRILAN	R\$ 0,70	R\$ 280,00
6	Arquivo morto caixas de Plásticas, políonda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cor amarela.	UND	500	TILIBRA	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
7	Balão liso nº 6,5; pct 50 unid.	PCT	350	Riberball	R\$ 5,97	R\$ 2.089,50
8	Bandeja plástica para correspondência tripla.	UND	40	Acrimet	R\$ 73,49	R\$ 2.939,60
9	Barbante branco de algodão, rolo com 250g	UND	20	Barbantes Piratininga	R\$ 7,99	R\$ 159,80
10	Bloco recado, material papel, cores diversas, tamanho 38mm x50m, tipo removível, características adicionais: auto-adesiva, bloco com no mínimo 100 folhas.	BL	200	Post-IT	R\$ 2,97	R\$ 594,00
11	Borracha branca (caixa c/ 40 und)	CX	80	Faber-Castell	R\$ 14,97	R\$ 1.197,60
12	Borracha duas cores bicolor (cx c/ 40 und)	CX	80	Faber-Castell	R\$ 34,05	R\$ 2.724,00
13	Calculadora científica (altura 2,00cm, largura 9,00cm, profundidade 16,00cm - peso 125,00g, 240 funções. Visor de 2 linhas e 12 dígitos. Memórias variáveis. Função estatística (desvio padrão, cálculo aleatório, regressão linear), trigonometria (sem, cos, tang., sem <sup>-1</sup> , cos <sup>-1</sup> , tan <sup>-1</sup> ). Hiperbólica. Funções exponenciais e logarítmicas. Cálculos de frações. Arredondamento. Conversão de ângulos. Combinação e Permutação.	UND	20	Kenko	R\$ 56,18	R\$ 1.123,60
14	Calculadora de mesa, 12 dígitos, c/ pilha AA, 4 operações básicas,	UND	60	Kenko	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
15	Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	CX	200	BIC	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

16	Caneta esferográfica preta, escrita média, corpo em plástico transparente  comaproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	CX	200	BIC	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
17	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente  comaproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	CX	200	BIC	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
18	Caneta Hidracor (estojo c/ 24 cores )	UND	44	Maped	R\$ 14,97	R\$ 658,68
19	Caneta Hidrocor (estojo c/ 12 cores )	UND	44	Maped	R\$ 6,86	R\$ 301,84
20	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente-cores variadas.	UND	200	Leonora	R\$ 1,98	R\$ 396,00
21	Caneta marcador permanente para CD cor azul, escrita fina.Caixa com 12 unidades	CX	15	Leonora	R\$ 29,99	R\$ 449,85
22	Caneta marcador permanentepara CD cor preta, escrita fina. Caixa com 12 unidades	CX	15	Leonora	R\$ 29,99	R\$ 449,85
23	Caneta marcador permanentepara CD cor vermelha, escrita fina. Caixa com 12 unidades	CX	15	Leonora	R\$ 29,99	R\$ 449,85
24	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltrocom ponta redonda média, cor azul.	UND	200	Leonora	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
25	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltrocom ponta redonda média, cor preta.	UND	200	Leonora	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
26	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico,material da ponta: feltrocom ponta redonda média, cor vermelha.	UND	200	Leonora	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

27	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TAMANHO A4, PCT COM 100 UND	PCT	80	Cyllde	R\$ 49,27	R\$ 3.941,60
28	Cartucho de tinta EPSON 296 colorido	UND	60	EPSON	R\$ 57,16	R\$ 3.429,60
29	Cartucho de tinta EPSON 296 preto	UND	60	EPSON	R\$ 64,18	R\$ 3.850,80
30	Cartucho de tinta EPSON 297 preto	UND	60	EPSON	R\$ 67,57	R\$ 4.054,20
31	Cartucho para impressora multifuncional HP 122 colorido	UND	60	HP	R\$ 81,50	R\$ 4.890,00
32	Cartucho para impressora multifuncional HP 122 preto	UND	60	HP	R\$ 70,64	R\$ 4.238,40
33	Cartucho para impressora multifuncional HP 21 preto	UND	60	HP	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
34	Cartucho para impressora multifuncional HP 22 colorido	UND	60	HP	R\$ 108,67	R\$ 6.520,20
35	Cartucho para impressora multifuncional HP 60 colorido	UND	60	HP	R\$ 110,40	R\$ 6.624,00
36	Cartucho para impressora multifuncional HP 60 preto	UND	60	HP	R\$ 148,87	R\$ 8.932,20
37	Cartucho para impressora multifuncional HP 60B preto	UND	60	HP	R\$ 93,80	R\$ 5.628,00
38	Cartucho para impressora multifuncional HP 662 colorido	UND	60	HP	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
39	Cartucho para impressora multifuncional HP 662 preto	UND	60	HP	R\$ 91,89	R\$ 5.513,40
40	Cartucho para impressora multifuncional HP 664 colorido	UND	60	HP	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
41	Cartucho para impressora multifuncional HP 664 preto	UND	60	HP	R\$ 69,99	R\$ 4.199,40
42	CD-RW 700WB CX C/25 UND	CX	5	Maxprint	R\$ 124,96	R\$ 624,80
43	Chapa de isopor 100 x 50 x 10mm	UND	250	GNA	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
44	Chapa de isopor 100 x 50 x 15mm	UND	250	GNA	R\$ 6,87	R\$ 1.717,50
45	Chapa de isopor 100 x 50 x 5mm	UND	250	GNA	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
46	Clips metálico tamanho 1/0, caixa com 100 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	350	Tilibra	R\$ 4,54	R\$ 1.589,00
47	Clips metálico tamanho 2/0, caixa com 100 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	350	TILIBRA	R\$ 3,99	R\$ 1.396,50
48	Clips metálico tamanho 3/0, caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	350	TILIBRA	R\$ 4,63	R\$ 1.620,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

49	Clips metálico tamanho 4/0, caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	350	TILIBRA	R\$ 4,63	R\$ 1.620,50
50	Clips metálico tamanho 6/0, caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	350	TILIBRA	R\$ 4,63	R\$ 1.620,50
51	Clips metálico tamanho 8/0, caixa com 25 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	350	TILIBRA	R\$ 6,70	R\$ 2.345,00
52	Cola líquida branca para papel, não tóxica, lavável, tubo com 40g	UND	400	Pritt	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
53	COLCHETES Nº7, CX COM 72 UND	CX	50	Dritz	R\$ 8,84	R\$ 442,00
54	Corretivo líquido a base d'água, inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	UND	300	CIS	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
55	DVD-RW CX/25 UND	CX	8	Maxprint	R\$ 107,33	R\$ 858,64
56	Envelope de papel para CD e DVD, com visor transparente, embalagem c/100 und.	PCT	25	Scryty	R\$ 29,91	R\$ 747,75
57	Envelope na cor amarelo ou branco, medindo 200x280mm, caixa com 500 unid.	CX	35	Scryty	R\$ 137,63	R\$ 4.817,05
58	Envelope na cor amarelo ou branco, medindo 240x340mm, caixa com 250 unid.	CX	70	Scryty	R\$ 126,79	R\$ 8.875,30
59	Envelope na cor amarelo ou branco, medindo 310x410mm, caixa com 250 unid.	CX	70	Scryty	R\$ 151,09	R\$ 10.576,30
60	Envelope tipo convite, cor branco, medindo 162x229mm, caixa com 500 unidades.	CX	35	Scryty	R\$ 107,23	R\$ 3.753,05
61	Estilete largo, material corpo plástico super resistente, com lamina retrátil de aço, de	UND	300	Gramp Line	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
62	Etiqueta adesiva branca 55,8 X 99,0 mm p/ impressora laser e jato de tinta - caixa com 1000 etiquetas	CX	20	BIC	R\$ 78,13	R\$ 1.562,60
63	EVA emborrachado Liso- Cores Diversas	FL	550	Dubflex	R\$ 5,01	R\$ 2.755,50
64	Extrator de grampo, tipo espátula, metal, medida 14 cm.	UND	150	Dubflex	R\$ 4,05	R\$ 607,50
65	FITA CREPE 18x50	UND	600	EAGLE	R\$ 7,91	R\$ 4.746,00
66	FITA DUREX 12X40	UND	600	3M	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
67	FITA DUREX 48X50	UND	600	3M	R\$ 10,51	R\$ 6.306,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

68	Fita Zebrada para isolamento preta/amarela 70mm x 200 m	ROLO	60	3M	R\$ 29,05	R\$ 1.743,00
69	Fitilho plástico fino tamanho 5mmx50m (cores diversas)	Unid.	80	3M	R\$ 5,03	R\$ 402,40
70	Grampeador compacto metálico com capacidade para grampear 100 folhas	UNID	30	MULTILASER	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
71	Grampeador para grampos 26/6, até 20 folhas (médio)	UNID	80	MULTILASER	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
72	Grampo p/ grampeador 26/6mm, metálicos, cobreados ou galvanizados, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unid.	CX	60	Eagle	R\$ 10,41	R\$ 624,60
73	Grampo para grampeador de pressão nº 106/06 e 108/06 .caixa com 5.000 und.	CX	60	EAGLE	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
74	Grampo para grampos 26/6, até 20 folhas (médio), caixa com 5000 und	CX	60	EAGLE	R\$ 8,73	R\$ 523,80
75	Grampo para pasta tipo trilho, 80mm, plástico, pct c/ 50 unidades.	PCT	120	EAGLE	R\$ 18,36	R\$ 2.203,20
76	Lápis comum preto, nº 2, cilíndrico, medindo de 16,0 cm a 17,5 cm, apontado, corpo em madeira, caixa com 144 unidades.	CX	150	Faber-Castell	R\$ 44,99	R\$ 6.748,50
77	Liga elástica amarela em látex, forma circular, super resistente, embalagem com 25g, quantidade mínima 30 unidades.	CX	200	Mamuth	R\$ 3,85	R\$ 770,00
78	Livro ata pautado, com 100 folhas, capa dura preta, medindo 22 cm x 30 cm, aproximadamente.	UND	80	TILIBRA	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
79	Livro ata pautado, com 200 folhas, capa dura preta,	UNID	100	Tilibra	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
80	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura.	UNID	200	Tilibra	R\$ 25,57	R\$ 5.114,00
81	Livro protocolo, com no mínimo 100 folhas e 4 linhas, capa dura	UNID	300	Tilibra	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
82	Molhador de dedos 12g, glicerina	UNID	50	CIS	R\$ 3,59	R\$ 179,50
83	Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75g/m², 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas	CX	100	chamequinho	R\$ 244,89	R\$ 24.489,00
84	Papel almaço pautado, pacote com 400 folhas.	PCT	150	chamequinho	R\$ 61,31	R\$ 9.196,50
85	Papel almaço sem pauta, pct com 16 folhas.	UND	225	chamequinho	R\$ 6,26	R\$ 1.408,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

86	Papel camurça 60 x 40cm	Unid.	75	chamequinho	R\$ 2,69	R\$ 201,75
87	Papel cartão 48 X 66 cm	Unid.	250	chamequinho	R\$ 3,19	R\$ 797,50
88	Papel cartolina, cores variadas, 50X x 66 cm.	Und.	500	chamequinho	R\$ 17,49	R\$ 8.745,00
89	Papel casca de ovo PCT c/ 50 unid.	Pct	500	chamequinho	R\$ 26,97	R\$ 13.485,00
90	Papel couchê 90g A4 c/ 50 fls	Pct	15	chamequinho	R\$ 18,97	R\$ 284,55
91	Papel crepom comum 48cm x 2m	Unid.	87	Filiperson	R\$ 3,18	R\$ 276,66
92	Papel laminado 48x60cm	Unid.	500	VMP	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
93	Papel madeira (kraft), na cor Palha, 66X96 80GR (PCT C/ 250)	Pct	30	Pro Decor	R\$ 123,94	R\$ 3.718,20
94	Papel seda, 48 x 60cm	Unid.	500	Pro Decor	R\$ 1,59	R\$ 795,00
95	Papel sulfite ofício com 500 fls	RESMA	380	chamex	R\$ 25,17	R\$ 9.564,60
96	Papel vergê 180g/m², A4210x297mm cor branca, embalagem c/50 folhas.	PCT	300	Filiperson	R\$ 19,26	R\$ 5.778,00
97	Pasta arquivo AZ, com lombo 8cm de largura, tamanho ofício LL, em papelão reforçado, com ferragem de metal.	UNID	60	Polycart	R\$ 19,34	R\$ 1.160,40
98	Pasta plástica com aba elástica, tamanho ofício com aproximadamente 4.0cm de altura.	UNID	600	Polycart	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
99	Pasta plástica com aba elástica, tamanho ofício com aproximadamente 5.0cm de altura.	UNID	450	Polycart	R\$ 8,03	R\$ 3.613,50
100	Pasta catálogo com 100 envelopes	UNID	200	Polycart	R\$ 42,99	R\$ 8.598,00
101	Pasta sanfonada plástica, A4, com 12 divisórias	UNID	100	Polycart	R\$ 21,46	R\$ 2.146,00
102	Pasta sanfonada plástica, A4, com 31 divisórias	UNID	100	Polycart	R\$ 64,69	R\$ 6.469,00
103	Pasta suspensa para arquivo de aço, em papel marmorizado, com suporte plástico na lateral com porta etiqueta em papel branco, com ferragem de metal para Folhas A4 e ofício, reforçados (cx com 50 und)	CX	90	Polycart	R\$ 90,36	R\$ 8.132,40
104	Pendrive 8GB	UNID	40	Kingston	R\$ 31,29	R\$ 1.251,60
105	Pendrive 16GB	UNID	25	Kingston	R\$ 38,63	R\$ 965,75
106	Pendrive 32GB	UNID	25	Kingston	R\$ 45,53	R\$ 1.138,25
107	Percevejo, CX com 100 und	CX	50	Brw	R\$ 6,44	R\$ 322,00
108	Perfurador de papel médio, com dois furos, semi industrial em ferro fundido, com pintura martelada.	UNID	20	Eagle	R\$ 79,23	R\$ 1.584,60
109	PILHA GRANDE	PAR	40	panasonic	R\$ 27,99	R\$ 1.119,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

110	PILHA MEDIA	PAR	60	panasonic	R\$ 25,59	R\$ 1.535,40
111	PILHA PALITO (AAA)	PAR	80	panasonic	R\$ 8,84	R\$ 707,20
112	PILHA PEQUENA (AA)	PAR	160	panasonic	R\$ 6,85	R\$ 1.096,00
113	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul.	UND	300	Pilot	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
114	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preta.	UND	300	Pilot	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
115	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelha.	UND	300	Pilot	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
116	PORTA CARIMBO DE 8 LUGARES	UND	24	Naroot	R\$ 22,99	R\$ 551,76
117	Prancheta portátil, material em eucatex, comprimento 330mm, largura 230mm, cor marrom, com pegador metálico.	UND	40	Trident	R\$ 21,55	R\$ 862,00
118	Quadro branco de alumínio 250X120 cm	UND	40	stallo	R\$ 505,67	R\$ 20.226,80
119	Quadro magnético para escrita a pincel atômico medindo 120X90cm	UND	56	stallo	R\$ 301,33	R\$ 16.874,48
120	Quadro mural c/ aprox.. 120 X 150 cm em cortiça	UND	25	stallo	R\$ 294,55	R\$ 7.363,75
121	Reabastecedor p/ Marcador de Quadro Magnético, 200 ml (cor azul)	UND	20	radex	R\$ 32,46	R\$ 649,20
122	Reabastecedor p/ Marcador de Quadro Magnético, 200 ml (cor preto)	UND	20	radex	R\$ 32,93	R\$ 658,60
123	Reabastecedor p/ Marcador de Quadro Magnético, 200 ml (cor vermelho)	UND	20	radex	R\$ 32,65	R\$ 653,00
124	Reabastecedor p/ pincel atômico (azul) 37 ml	UND	26	radex	R\$ 13,10	R\$ 340,60
125	Reabastecedor p/ pincel atômico (preto) 37 ml	UND	26	radex	R\$ 12,97	R\$ 337,22
126	Reabastecedor p/ pincel atômico (vermelho) 37 ml	UNID	26	radex	R\$ 12,23	R\$ 317,98
127	Reabastecedor para almofada de carimbo, em cor azul, frasco com 42 ml (caixa com 12 unidades)	CX	40	radex	R\$ 95,99	R\$ 3.839,60
128	Reabastecedor para almofada de carimbo, em cor preto, frasco com 42 ml (caixa com 12 unidades)	CX	40	radex	R\$ 179,10	R\$ 7.164,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

129	Reabastecedor para almofada de carimbo, em cor vermelho, frasco com 42 ml (caixa com 12 unidades)	CX	80	radex	R\$ 95,99	R\$ 7.679,20
130	REGUA COMUM 50CM	UNID	100	Shanrya	R\$ 5,59	R\$ 559,00
131	RÉGUAS COMUM 30CM	UNID	400	Shanrya	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00
132	TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO	UNID	40	tramontina	R\$ 6,60	R\$ 264,00
133	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO	UNID	40	tramontina	R\$ 25,87	R\$ 1.034,80
134	Tinta para multifuncional Epson L3110 L3150 T544, cor amarelo	UND	60	epson	R\$ 63,99	R\$ 3.839,40
135	Tinta para multifuncional Epson L3110 L3150 T544, cor ciano (azul)	UND	60	epson	R\$ 63,99	R\$ 3.839,40
136	Tinta para multifuncional Epson L3110 L3150 T544, cor magenta (rosa)	UND	60	epson	R\$ 65,86	R\$ 3.951,60
137	Tinta para multifuncional Epson L3110 L3150 T544, cor preta	UND	60	epson	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
138	Toner Brother Preto TN-1060 para DCP1602, DCP1512, DCP1617NW, HL1112, HL1202, HL1212W	UND	50	brother	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
139	Toner Brother Preto Tn2340 Tn-2340 Tn2340 Tn660 2540dw 2320D 2360DW 2740DW	UND	50	brother	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
140	Toner HP Laserjet CB435AB - 35A	UND	50	HP	R\$ 103,95	R\$ 5.197,50
141	Toner OFFICE LASERJET C7115A PT	UND	20	HP	R\$ 284,35	R\$ 5.687,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

2.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dan Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMSA E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referencia, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da SEMSA, sito a José Leite de Melo, nº 975, Planalto, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, bairro ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

disponibilizados.

2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 465.445,61 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMSA para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 10 122 0002 2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 301 0002 2.082 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 301 0016 2.083 – Manutenção do Programa Saúde Mental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 301 0016 2.084 – Manutenção das Ações Estratégicas – Ac.Estrat.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 301 0016 2.086 – Manutenção de Outras ações de Saúde Via Convênio com estado

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 301 0016 2.090 – Manutenção do Programa Saúde na Escola

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 301 0016 2.091 – Manutenção da primaria básica (Atenção Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

– PAB)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 301 0016 2.092 – Manutenção do Programa de agentes comunitários - PACS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 301 0016 2.093 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 301 0016 2.094 – Manutenção do Programa Saúde Bucal -SB

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 302 0016 2.097 – Manutenção do Programa de tratamento fora do domicilio - TFD

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 304 0016 2.100 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VISA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Dotação Orçamentária:** 10 305 0016 2.101 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica Vig. Saúde EDC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. **BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 2939 CONTA CORRENTE: 98681-2.**

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como cabeamento de fibra ótica, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.13 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.16 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados Fiscal Titular do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer-PA, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Alenquer – PA, 30 de novembro de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ/MF sob o nº 12.278.544/0001-07**  
**CONTRATANTE**

**F J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ/MF sob o nº 40.512.516/0001-30**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: NOME:  
CPF:  
CI:

TESTEMUNHAS: NOME:  
CPF:  
CI: